



Número: **0012593-34.2016.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **03/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 1.000.000,00**

Processo referência: **00125933420168080024**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
J V COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (REQUERENTE)	VICTOR SARMENTO ZAMPROGNO (ADVOGADO) LUCAS TRISTAO DO CARMO (ADVOGADO) PAULO FERNANDO DO CARMO (ADVOGADO) BOECHAT ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) MARCIO MARTINS REGIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
ESTE JUIZO (REQUERIDO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
este juizo (CREDOR)	ANDRE JOAO DE AMORIM PINA (ADVOGADO) CELSO MARCON (ADVOGADO) MARCOS CALDAS CHAGAS (ADVOGADO) RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO) MAURO PAULO GALERA MARI (ADVOGADO) OMAR MOHAMAD SALEH (ADVOGADO) WANDERSON CORDEIRO CARVALHO (ADVOGADO) DIOGO SAIA TAPIAS (ADVOGADO) PAULO FERNANDO DO CARMO (ADVOGADO) THIAGO DE SOUZA PIMENTA (ADVOGADO) BRUNO BORNACKI SALIM MURTA registrado(a) civilmente como BRUNO BORNACKI SALIM MURTA (ADVOGADO) JULIANO DOS SANTOS CESTARI (ADVOGADO) FABIO CARNEIRO CUNHA (ADVOGADO) MIRIAN FRANCIELE OLSEN CARNEIRO CUNHA (ADVOGADO) JEFFERSON LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA (ADVOGADO) BRUNO CLAVER DE ABREU MOREIRA (ADVOGADO) FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO) CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO) NILSON ARAUJO DA SILVA (ADVOGADO) GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO SA (CREDOR)	CARLA PASSOS MELHADO (ADVOGADO)

EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA (CREDOR)		MARIA LUCILIA GOMES (ADVOGADO) AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43939 202	29/05/2024 13:55	Decisão	Decisão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e
Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá,
Vitória/ESTelefone:(27) 3134-4713 // e-mail: [1_falencia - vitoria @ tjes .
jus . br](mailto:1_falencia-vitoria@tjes.jus.br)

AÇÃO DE FALÊNCIA 0012593-34.2016.8.08.0024

Juíza Substituta: Dra. Lívia Regina Savergnini Bissoli Lage

Vistos.

Acolho o pedido de id 41220430, **substituo a profissional e nomeio para o desempenho do encargo "MMR Advocacia Empresarial"** (CNPJ nº 50.817.088/0001-07), com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 542, sala 2.007, Bairro Centro, telefones (27) 99284-2626 e (21) 99895-1552, e-mail marciomregis@gmail.com, que deverá dizer se aceita o encargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Uma vez aceito o encargo, expeça-se o termo a que faz referência o art. 33 c/c o parágrafo único do art. 21, ambos da lei n. 11.101/2005, cabendo ao administrador judicial nomeado, no ato da assinatura do termo de compromisso, indicar profissional habilitado, dentre um dos integrantes dos seus quadros, a quem incumbirá desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de síndico.

Determino que o Cartório abra vista - à nova Administradora Judicial - de todos os incidentes e processos relacionados a esta falência, para ciência das respectivas ações.

Procederei a fixação dos honorários em momento oportuno.

Intimem-se todos da presente para ciência, devendo o administrador judicial substituído encaminhar toda a documentação referente à falida, caso houver, para o novo administrador judicial nomeado, a partir da aceitação do encargo, mediante recibo.

Deixo, por ora, de determinar a devida apresentação de prestação de contas do antigo Administrador Judicial, bem como de fixar eventual remuneração, devendo o novo auxiliar do Juízo esclarecer, por ocasião do relatório inicial a ser apresentado, a necessidade do incidente, bem como quais foram os bens arrecadados e realizados por aquele.

Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se

